



ATUALIZAÇÕES JURÍDICAS

Procuradora Geral do Estado

Bárbara Camardelli Loi

Procuradora Geral Adjunta para Assuntos Jurídicos

Patrícia Saback

Procurador Geral Adjunto para Assuntos Administrativos

Ricardo José Costa Villaça

Procuradora Chefe do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento – CEA

Ivana Pirajá

Analista de Procuradoria – Apoio Jurídico

Carolina Bahiana Dórea

Assessora de Comunicação Social

Waldimara Silva Santana

Designer

Mônica de Lima Santiago

Informativo do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento (CEA) da PGE-BA
Ano III, Edição XXIV – Abril/2024

3ª Avenida, 370, Centro Administrativo da Bahia/CAB, Salvador/BA
CEP: 41745-005
Telefone: (71) 3115-0492

EXPEDIENTE

Clique para acessar

INFORMATIVOS

- Processual
- Pessoal
- Licitações e Contratos Administrativos
- Tributário, Fiscal e Econômico
- Administração Pública
- Saúde

INOVAÇÕES LEGISLATIVAS

- Federal
- Estadual

DICAS DE LEITURA

- Dicas de Livros

DICAS DE PODCAST

- Dicas de Podcasts

PROCESSUAL



STF – Informativo 1125: 04/03/2024 – ADI 5.706/RN

RELATOR: Ministro Luiz Fux

Compete a cada ente federativo, segundo sua capacidade econômica, fixar o valor-teto das obrigações de pequeno valor decorrentes de sentenças judiciais para pagamento independentemente de precatórios, desde que o valor mínimo corresponda ao montante do maior benefício do Regime Geral de Previdência Social (CF/1988, art. 100, §§ 3º e 4º; e ADCT, art. 87). Contudo, lhes é vedado ampliar a dispensa de precatórios para hipóteses não previstas no texto constitucional, sob pena de ofensa ao princípio da isonomia, uma vez consideradas as situações não abarcadas pelo privilégio (CF/1988, art. 5º, caput).

Fonte: [Clique aqui](#)



16 Paz, Justiça
e Instituições
Eficazes

STJ – Informativo 802, 05/03/2024 – CC 191.185-MS

RELATOR: Ministro Afrânio Vilela

Compete ao Juízo Estadual o processamento e julgamento do cumprimento de sentença promovido pelo INSS relativo ao ressarcimento de honorários periciais antecipados no bojo de ação acidentária.

Fonte: [Clique aqui](#)



16 Paz, Justiça
e Instituições
Eficazes

STJ – Informativo 802: 05/03/2024 – EDcl no REsp 1.781.946-SE

RELATOR: Ministro Herman Benjamin

Nos casos de arrematação de imóvel em hasta pública a obrigação pelo recolhimento do laudêmio é de responsabilidade do arrematante, quando previsto no Edital do leilão e na Carta de Arrematação. Nessa hipótese, o arrematante possui, também, legitimidade ativa para pleitear a sua repetição do indébito.

Fonte: [Clique aqui](#)



16 Paz, Justiça
e Instituições
Eficazes

STJ – Informativo 804: 19/03/2024 – REsp 1.745.513-RS

RELATOR: Ministro Paulo Sérgio Domingues

É cabível ação rescisória contra decisão proferida em agravo de instrumento que determina a retificação da parte beneficiária de precatório judicial, diante do conteúdo meritório da decisão.

Fonte: [Clique aqui](#)



16 Paz, Justiça
e Instituições
Eficazes



PESSOAL



TCU – Informativo 481: 04/03/2024 – Acórdão 769/2024

Segunda Câmara

RELATOR: Ministro Augusto Nardes

Após cinco anos da apreciação da concessão inicial de aposentadoria, não pode o TCU, ao examinar ato de alteração, considerá-lo ilegal apenas pela percepção de vantagem considerada irregular, mas já existente e considerada regular no momento da concessão da aposentadoria, uma vez que, transcorrido o prazo de cinco anos, decai o direito de o Tribunal rever a decisão que considerou legal o ato e determinou seu registro (art. 260, § 2º, do Regimento Interno do TCU).

Fonte: [Clique aqui](#)



16 Paz, Justiça
e Instituições
Eficazes

STF – Informativo 1126: 08/03/2024 – RE 688.267/CE

RELATOR: Ministro Alexandre de Moraes

TESE FIXADA: As empresas públicas e as sociedades de economia mista, sejam elas prestadoras de serviço público ou exploradoras de atividade econômica, ainda que em regime concorrencial, têm o dever jurídico de motivar, em ato formal, a demissão de seus empregados concursados, não se exigindo processo administrativo. Tal motivação deve consistir em fundamento razoável, não se exigindo, porém, que se enquadre nas hipóteses de justa causa da legislação trabalhista."

Fonte: [Clique aqui](#)



08 Trabalho
decente e
crescimento
econômico



10 Redução das
Desigualdades



16 Paz, Justiça
e Instituições
Eficazes



17 Parcerias
e Meios de
Implementação

TCU – Informativo 482: 11/03/2024 Acórdão 1003/2024

Primeira Câmara

RELATOR: Ministro Benjamin Zymler

A remuneração por subsídio deve ocorrer por meio de parcela única (art. 39, § 4º, da Constituição Federal), ressalvadas as verbas de caráter indenizatório, entre as quais não se incluem as decorrentes da incorporação de quintos ou décimos e do pagamento da vantagem "opção".

Fonte: [Clique aqui](#)



16 Paz, Justiça
e Instituições
Eficazes



TCU – Informativo 482: 11/03/2024 – Acórdão 945/2024

Segunda Câmara

RELATOR: Ministro Vital do Rêgo

A invalidez permanente é incompatível com o exercício de qualquer cargo público, razão pela qual é indevida a acumulação de proventos de invalidez permanente com remuneração decorrente do exercício de outro cargo, cabendo restituição ao erário dos proventos recebidos durante a acumulação ilegal.

Fonte: [Clique aqui](#)



16 Paz, Justiça e Instituições Eficazes

STJ – Informativo 803: 12/03/2024 – REsp 2.023.892-AP

RELATOR: Ministro Herman Benjamin

Cabe recurso especial contra acórdão proferido pelo Tribunal de origem que fixa tese jurídica em abstrato em julgamento do IRDR para tratar de debate acerca da aplicação, em concreto, das regras processuais previstas para a admissão e o julgamento do IRDR.

Fonte: [Clique aqui](#)



16 Paz, Justiça e Instituições Eficazes

STJ – Informativo 803: 12/03/2024 – REsp 2.023.892-AP

RELATOR: Ministro Herman Benjamin

O CPC estabeleceu, como regra, a sistemática da causa-piloto para o julgamento do IRDR.

Fonte: [Clique aqui](#)



16 Paz, Justiça e Instituições Eficazes

STF – Informativo 1128: 22/03/2024 – RE 1.211.446/SP (Tema 1.072 RG)

RELATOR: Ministro Luiz Fux

A mãe servidora ou trabalhadora não gestante em união homoafetiva tem direito ao gozo de licença-maternidade. Caso a companheira tenha utilizado o benefício, fará jus à licença pelo período equivalente ao da licença-paternidade.

Fonte: [Clique aqui](#)



03 Saúde e Bem-estar



05 Igualdade de Gênero



08 Trabalho decente e crescimento econômico



10 Redução das Desigualdades



16 Paz, Justiça e Instituições Eficazes



TCU – Informativo 484: 25/03/2024 – Acórdão 397/2024 – Plenário
RELATOR: Ministro Antônio Anastasia

A inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança é reservada para condutas cuja gravidade é considerada extrema, como as que envolvam fraude à licitação, atos dolosos ou de corrupção que causem prejuízo ao erário ou infringência aos princípios constitucionais, ou atos culposos de consequências extremamente gravosas.

Fonte: [Clique aqui](#)



16 Paz, Justiça
e Instituições
Eficazes

TCU – Informativo 484: 25/03/2024 – Acórdão 399/2024 – Plenário
RELATOR: Ministro Antônio Anastasia

Configura nepotismo a designação de familiar de autoridade de órgão ou entidade pública para cargo de natureza honorífica que confere ao seu ocupante o exercício de poder de polícia, prestígio profissional e a possibilidade de percepção de verbas indenizatórias, não importando se a nomeação foi praticada por outro agente (arts. 2º, inciso III e parágrafo único, e 3º, inciso I, do Decreto 7.203/2010).

Fonte: [Clique aqui](#)



16 Paz, Justiça
e Instituições
Eficazes

TCU – Informativo 484: 25/03/2024 – Acórdão 1514/2024
Primeira Câmara
RELATOR: Ministro Benjamin Zymler

É ilegal o ato de aposentadoria de professor que contemple mudança de regime de trabalho para o de dedicação exclusiva há menos de cinco anos da aposentação, por frustrar a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial e o caráter contributivo do regime previdenciário.

Fonte: [Clique aqui](#)



16 Paz, Justiça
e Instituições
Eficazes

TCU – Informativo 484: 25/03/2024 – Acórdão 1518/2024
Primeira Câmara
RELATOR: Ministro Walton Alencar Rodrigues

É ilegal a inclusão do Adicional de Gestão Educacional (AGE) na base de cálculo de quintos, pois sua instituição pela Lei 9.640/1998 ocorreu após a transformação dos quintos em VPNI pela Lei 9.527/1997.

Fonte: [Clique aqui](#)



16 Paz, Justiça
e Instituições
Eficazes



LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



TCU – Informativo 482: 11/03/2024 – Acórdão 266/2024 – Plenário
RELATOR: Ministro-Substituto Augusto Sherman

O aditamento de contratos de supervisão de obras além do limite legal de 25% afronta o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993 e o art. 125 da Lei 14.133/2021, ainda que tal aumento seja fruto de prorrogação de prazo na execução da obra supervisionada, devendo-se adotar medidas tempestivas com vistas a realizar nova contratação de supervisão, ressalvada a inequívoca comprovação de desvantajosidade da medida, o que deverá ser devidamente justificado.

Fonte: [Clique aqui](#)



16 Paz, Justiça
e Instituições
Eficazes

TCU – Informativo 483: 18/03/2024 – Acórdão 298/2024 – Plenário
RELATOR: Ministro Vital do Rêgo

Nas contratações de obras e serviços, as exigências de qualificação técnica devem admitir a experiência anterior do licitante em obras ou serviços com características semelhantes ou de complexidade superior, e não necessariamente idênticas, às do objeto pretendido pela contratante.

Fonte: [Clique aqui](#)



16 Paz, Justiça
e Instituições
Eficazes

TCU – Informativo 483: 18/03/2024 – Acórdão 304/2024 – Plenário
RELATOR: Ministro Antônio Anastasia

A transferência de titularidade da concessão pública, em decorrência da alienação do controle acionário da empresa concessionária, sem a observância mínima dos requisitos de habilitação presentes no edital da licitação que deu origem à concessão, ainda que mitigados de forma fundamentada, viola o art. 27, § 1º, incisos I e II, da Lei 8.987/1995, além de poder configurar burla aos princípios da impessoalidade e do julgamento objetivo.

Fonte: [Clique aqui](#)



16 Paz, Justiça
e Instituições
Eficazes

TCU – Informativo 483: 18/03/2024 – Acórdão 316/2024 – Plenário
RELATOR: Ministro-Substituto Augusto Sherman

Os gestores das áreas responsáveis por conduzir licitações devem autuar processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, na licitação, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 ou no art. 155 da Lei 14.133/2021, ainda que não tenha ocorrido prejuízo ao erário, sob pena de responsabilização.

Fonte: [Clique aqui](#)



16 Paz, Justiça
e Instituições
Eficazes



TCU – Informativo 484: 25/03/2024 – Acórdão 387/2024 – Plenário

RELATOR: Ministro Jhonatan de Jesus

É possível a inversão de fases entre habilitação e julgamento das propostas com relação à aplicação da prova de conceito, desde que, nos documentos relativos ao planejamento do pregão, sejam apresentadas as devidas razões, com explicitação dos benefícios decorrentes, sob pena de violação ao art. 17, §§ 1º e 3º, da Lei 14.133/2021, bem como ao princípio da motivação, previsto no art. 5º da mencionada lei. Se é cabível postergar toda a fase de julgamento das propostas para depois da habilitação, nada impede o postergamento de apenas uma parte da avaliação das propostas, a exemplo da prova de conceito.

Fonte: [Clique aqui](#)



16 Paz, Justiça
e Instituições
Eficazes

TCU – Informativo 484: 25/03/2024 – Acórdão 1475/2024

Primeira Câmara

RELATOR: Ministro Jorge Oliveira

No caso de execução parcial do objeto do convênio, a empresa contratada pelo conveniente somente pode ser responsabilizada se for comprovado que deixou de executar serviços em face de valores recebidos para tanto, pois não tem a obrigação de assegurar o cumprimento dos objetivos do convênio, uma vez que não está juridicamente vinculada ao pactuado nesse ajuste, mas sim de realizar e entregar o objeto acordado no contrato administrativo firmado para prestação dos serviços ou execução do empreendimento.

Fonte: [Clique aqui](#)



16 Paz, Justiça
e Instituições
Eficazes



TRIBUTÁRIO, FISCAL E ECONÔMICO



STJ – Informativo 803: 12/03/2024 – REsp 1.516.593-PE

RELATORA: Ministra Regina Helena Costa

O montante, antes utilizado para as deduções de IRPJ e CSLL e, posteriormente, objeto de repetição de indébito, compõe as bases de cálculo desses tributos, por constituir acréscimo patrimonial.

Fonte: [Clique aqui](#)



16 Paz, Justiça
e Instituições
Eficazes

STF – Informativo 1127: 15/03/2024 – ADI 7.239/DF

RELATOR: Ministro Luís Roberto Barroso

É constitucional o dispositivo de lei federal que tão somente explicita a extensão dos benefícios fiscais concedidos à Zona Franca de Manaus pelo Decreto-Lei nº 288/1967, em sua redação original.

Fonte: [Clique aqui](#)



16 Paz, Justiça
e Instituições
Eficazes

STF – Informativo 1128: 22/03/2024 – ADPF 1.030/RS

RELATOR: Ministro Flávio Dino

São inconstitucionais — por ofensa ao art. 145, II e § 2º, da CF/1988 — normas municipais que disciplinam a cobrança de taxas relativas à prevenção e extinção de incêndio (“serviço de bombeiros”) e à emissão de guias para a cobrança de IPTU (“prestação de serviços”).

Fonte: [Clique aqui](#)



16 Paz, Justiça
e Instituições
Eficazes



ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



STF – Informativo 1125: 04/03/2024 – ADI 7.241/PI

RELATOR: Ministro Dias Toffoli

É inconstitucional — por violar o art. 175, caput, da CF/1988 — lei estadual que, em caso de não realização de nova licitação, prorroga automaticamente contratos de permissão de transporte rodoviário alternativo intermunicipal de passageiros e restaura a vigência de permissões vencidas.

Fonte: [Clique aqui](#)



16 Paz, Justiça e Instituições Eficazes

STF – Informativo 1127: 15/03/2024 – ADI 7.218/PB

RELATOR: Ministro Dias Toffoli

São inconstitucionais — por ofensa ao princípio da unicidade orgânica da advocacia pública estadual (CF/1988, art. 132, caput) — normas locais que preveem cargos e carreiras de advogado ou de procurador para viabilizar a criação ou a manutenção de órgãos de assessoramento jurídico no âmbito de autarquias e fundações estaduais. Esse entendimento não se aplica, dentre outros casos, na hipótese de instituição de procuradorias em universidades estaduais e de manutenção dos órgãos de consultoria jurídica já existentes na data da promulgação da Constituição Federal de 1988 (ADCT, art. 69).

Fonte: [Clique aqui](#)



08 Trabalho decente e crescimento econômico

STF – Informativo 1127: 15/03/2024 – ADPF 362/BA

RELATOR: Ministro Alexandre de Moraes

É incompatível com a Constituição Federal de 1988 a concessão de reajuste remuneratório a servidores do Poder Legislativo — e sua consequente extensão a servidores dos Tribunais de Contas do estado e dos municípios — com base em ato exclusivo exarado pela presidência do órgão, isto é, sem a existência de lei formal específica para esse fim (após a EC nº 19/1998) ou sem resolução previamente deliberada e autorizada pela respectiva Mesa Diretora (antes da EC nº 19/1998).

Fonte: [Clique aqui](#)



08 Trabalho decente e crescimento econômico



10 Redução das Desigualdades



16 Paz, Justiça e Instituições Eficazes



SAÚDE



STF – Informativo 1127: 15/03/2024 – ADPF 1.123 MC-Ref/ SC

RELATOR: Ministro Cristiano Zanin

Encontram-se presentes os requisitos para a concessão da medida cautelar, pois: (i) há plausibilidade jurídica no que se refere à alegação do inequívoco descumprimento do preceito fundamental de assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem o direito à saúde e à educação (CF/1988, art. 227); e (ii) há perigo da demora na prestação jurisdicional, consubstanciado no início do ano letivo no mês de fevereiro, momento em que já é possível a exposição de crianças e adolescentes a ambiente de insegurança sanitária.

Fonte: [Clique aqui](#)



03 Saúde e Bem-estar

STJ – Informativo 802: 05/03/2024

Processo em segredo de justiça

RELATORA: Ministra Nancy Andrighi

A equoterapia e a musicoterapia são de cobertura obrigatória pelas operadoras de planos de saúde para os beneficiários com transtornos globais do desenvolvimento, dentre eles o transtorno do espectro autista.

Fonte: [Clique aqui](#)



03 Saúde e Bem-estar



16 Paz, Justiça e Instituições Eficazes





INOVAÇÕES LEGISLATIVAS

FEDERAL

Lei nº 14.833

27 de Março de 2024

Publicada no DOU de
28 de Março de 2024

Acrescenta parágrafo único ao art. 499 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para conferir ao réu a oportunidade de cumprir a tutela específica em caso de requerimento de sua conversão em perdas e danos.

Fonte: [Clique aqui](#)

ESTADUAL

Decreto nº 22.665

21 de Março de 2024

Regulamenta o disposto no inciso I do § 9º do art. 25 e no inciso III do caput do art. 60, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado da Bahia, na forma que indica.

Fonte: [Clique aqui](#)

Decreto nº 22.667

22 de Março de 2024

Altera o Regulamento do Fundo de Desenvolvimento Social e Econômico - FUNDESE, aprovado pelo Decreto nº 7.798, de 05 de maio de 2000, na forma que indica.

Fonte: [Clique aqui](#)



Decreto nº 22.671

22 de Março de 2024

Altera o Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS, na forma que indica, e dá outras providências.

Fonte: [Clique aqui](#)**Decreto nº 22.672**

22 de Março de 2024

Disciplina o Estágio de Pós-Graduação no âmbito dos órgãos, das autarquias e das fundações públicas do Poder Executivo Estadual, na forma que indica, e dá outras providências.

Fonte: [Clique aqui](#)**Decreto nº 22.673**

22 de Março de 2024

Dispõe sobre o pagamento de subsídio do Estado da Bahia aos aportes das prefeituras e contribuições dos agricultores ao Fundo Garantia-Safra, e dá outras providências.

Fonte: [Clique aqui](#)**Decreto nº 22.675**

22 de Março de 2024

Dispõe sobre a divulgação de informações relativas à remuneração e proventos de agentes públicos civis e militares estaduais ativos, inativos e pensionistas, em cumprimento ao disposto no art. 30 da Lei nº 12.618, de 28 de dezembro de 2012, na forma que indica.

Fonte: [Clique aqui](#)**Decreto nº 22.706**

26 de Março de 2024

Altera o Decreto nº 14.528, de 04 de junho de 2013, que regulamenta o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, na forma que indica.

Fonte: [Clique aqui](#)

Decreto nº 22.711

28 de Março de 2024

Cria a Delegacia Estadual de Combate à Corrupção - DECCOR na estrutura do Departamento de Repressão e Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e à Lavagem de Dinheiro - DRACO, da Polícia Civil do Estado da Bahia, na forma que indica, e dá outras providências.

Fonte: [Clique aqui](#)





**DICAS DE
LEITURA**



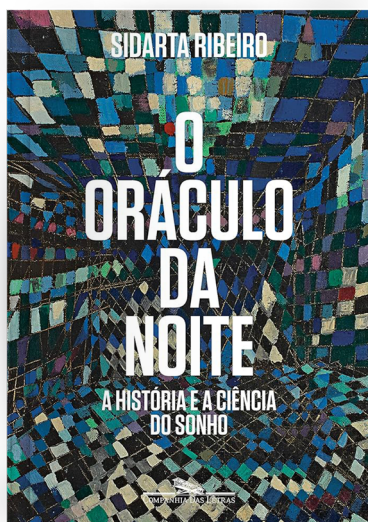
A obra-prima do mais importante pensador da luta antirracista e anticolonial.

Os condenados da terra é o ponto culminante de uma obra radical e incontornável abreviada pela morte precoce do psiquiatra martinicano Frantz Fanon, um dos pensadores mais revolucionários do século XX.

Ao analisar a situação colonial, Fanon tensiona política, sociedade e indivíduo, demonstrando de forma clara as estratégias e efeitos do poder dominante — o resultado da opressão é raiva, dor e loucura. Com isso, o autor desmonta a lógica colonial europeia — branca, brutal e racista —, e propõe uma “descolonização do ser”, afirmando: “É preciso mudar completamente, desenvolver um pensamento novo, tentar criar um homem novo.” Só assim é possível criar um mundo realmente humano, onde a massa deserdada de homens e mulheres dos países colonizados e pobres — os condenados da terra — sejam os inventores de sua própria vida.

Publicado em 1961, ano da morte de Fanon, que o escreveu doente e sabendo que o tempo era escasso, o livro é considerado um clássico absoluto, suma de seu pensamento e um tratado magistral sobre as relações entre colonialismo, racismo e insubmissão.

Esta edição traz apresentação de Thula Pires, Wanderson Flor do Nascimento e Marcos Queiroz, além do prefácio de Jean-Paul Sartre à edição original de 1961 e texto de Cornel West.



A partir de informações históricas, antropológicas, psicanalíticas e literárias, além das referências mais atualizadas da biologia molecular, da neurofisiologia e da medicina, o neurocientista compõe uma narrativa instigante sobre a ciência e a história do sonho.

O que é, afinal, o sonho? Para que ele serve? Como extrair sentido de seus tantos símbolos, repletos de detalhes e significados?

Neste livro, o renomado neurocientista Sidarta Ribeiro responde a essas e muitas outras questões sobre um dos grandes enigmas da humanidade ao recuperar narrativas literárias e históricas do mundo todo. Ele mostra como os sonhos eram importantes às civilizações antigas, como no Egito e na Grécia, situando-os no cerne da ciência e da política, ou como as culturas ameríndias preservam alguns dos exemplos mais bem documentados de

profecias oníricas capazes de guiar povos inteiros. Ao mobilizar os principais debates da psicanálise, da medicina, da biologia molecular e da neurofisiologia, *O oráculo da noite* apresenta uma história da mente humana pelo fio condutor do sonho.





Obra-prima de um dos principais escritores brasileiros, o livro conta a história do clã dos Meneses através de diferentes narradores, que se enfrentam e se contradizem, mas que constroem com maestria um retrato profundo da vida familiar.

Livro responsável por abalar o meio literário brasileiro quando publicado pela primeira vez em 1959, *Crônica da casa assassinada* conta a história de uma família em decadência: cada geração se vê mais pobre que a anterior, dilapidando o patrimônio para sobreviver. Os Meneses, porém, continuam sendo respeitados na pequena comunidade mineira em que vivem. A Chácara, a grande casa que gera orgulho mas também aprisiona, é vista com reverência e desconfiança por todos que conhecem o clã.

Contudo, a chegada de Nina — jovem carioca que se muda após se casar com Valdo, o irmão do meio — vai abalar a relação difícil que se estabelece entre os irmãos. Demétrio, o mais velho, tem na esposa Ana uma arma sutil; Timóteo, o mais novo, se embrenha cada vez mais na própria decadência quando passa a viver trancado num quarto. “A matriarca da casa é a própria casa”, diz Chico Felitti no prefácio desta edição. “Suas alamedas são veias que irrigam o coração que é a casa-grande.”

Fantasmagórico, envolvente e extremamente brutal, *Crônica da casa assassinada* utiliza a pluralidade de vozes narrativas para explorar os limites do desejo e da submissão.

“O dom poético, o dom de criar vida, atmosfera, de armar os lances imprevisíveis e patéticos do destino. Na *Crônica da casa assassinada* culminou essa força demiúrgica de Lúcio.” — Manuel Bandeira.



**DICAS DE
PODCAST**



GEN Jurídico

Desde 2010 no ar, o blog GEN Jurídico é um periódico jurídico-científico, fonte de conteúdo base para militantes da área, que aborda as necessidades dos operadores de Direito em todas as etapas de sua carreira, seja na academia, Exame de OAB, advocacia ou concursos públicos. De maneira independente, os autores e colaboradores do GEN Jurídico, renomados juristas e doutrinadores nacionais, se posicionam diante de questões relevantes do cotidiano e universo jurídico. Oferece, ainda, de maneira comprometida para a consulta e atualização, informativo diário com as principais movimentações legislativas. O GEN Jurídico é uma iniciativa do Grupo Editorial Nacional (Editoras Forense, Método e Atlas).





PROCURADORIA GERAL
DO ESTADO DA BAHIA



CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA BAHIA